

Lei nº 180

DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica assegurado aos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, após o término de seus mandatos, o direito a retirar processos das repartições públicas pertinentes, para análise, comparação ou defesa de direitos.

§ 1º - Os benefícios de que trata este artigo alcançam os secretários municipais, chefe de gabinete e procuradores, após suas exonerações ou demissões.

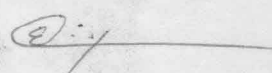
§ 2º - A devolução de processos retirados efetuar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do seu recebimento.

§ 3º - Ficam todos igualmente responsáveis pela guarda, conservação e originalidade dos processos retirados.

§ 4º - A responsabilidade pela conferência dos processos, tanto na entrega como na devolução pelo interessado, caberá à autoridade que autorizou a retirada.

Art. 2º) O requerimento deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, que deverá atendê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento pelo protocolo.

§ 1º - Nas ausências e impedimentos do prefeito, a competência será delegada ao chefe de gabinete ou ao procurador jurídico.

§ 2º - Os requerimentos de que trata esta lei, independem de pagamento de taxas, emolumentos ou custas. 

enf

Fl. 02 Lei nº 180

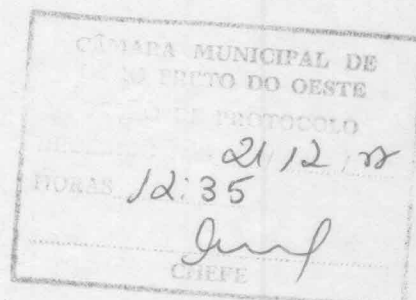
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Art. 3º) Após o término de seus mandatos, o prefeito, vice-prefeito e vereadores poderão acompanhar o andamento da prestação de contas da sua gestão, direta ou indiretamente, mediante procuradores constituídos na forma da lei, ou impugná-la

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *enf*



EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
21/12/88	349/88
<i>[Signature]</i>	

Proc. n.º 349/88

fls. 004

[Signature]

AO:

SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO

[Signature]
Jovenária Alcinda de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

21/12/88

*Uso Coluna para
Contabilidade e pagamentos
tributários.*

26-12-88
[Signature]

Ao Diretor Legislativo;

Segue o presente Brouss para providências.

Em 26.12.88

[Signature]

Ao Departamento das Comissões
para arquivo. -
Em 26/12/88. -
[Signature]
Dir. Legislativo. -